

A N E X O I

QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

GRUPOS PROFISSIONAIS

Grupo 1 – Docente

Cargo : Professor

Grupo 2 – Especialistas

**Cargos : Administrador Escolar
Orientador Escolar
Supervisor Escolar**

Grupo 3 – Pessoal Leigo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

1 - GRUPO DOCENTE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

2 – GRUPO ESPECIALISTAS

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

2.1 – ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR ESCOLAR

- Prestar assessoria à Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
- Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
- Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação;
- Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
- Colaborar com todas os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino;
- Buscar aperfeiçoar-se constantemente;
- Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
- Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
- Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
- Coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
- Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;

2.2 - ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ESCOLAR

- Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- Substituir os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
- Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar na construção do projeto político-pedagógico;
- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;

2.3 – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR ESCOLAR

- Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
- Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino;
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino;
- Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;
- Executar outras atividades afins.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E HABILITAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

GRUPO: DOCENTE

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO	NÍVEL	VAGAS	HABILITAÇÃO
PROFESSOR	I (1ª A 4ª série e Pré -Escolar)	50	Normal
	II (5ª a 8ª série)	10	Normal
	III	60	Superior - Licenciatura Plena
	IV	20	Superior Pós Graduação
	V	10	Superior Mestrado

PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS
PROFESSOR	I	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q
	II	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q
	III	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q
	IV	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q
	V	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q

GRUPO - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	VI	Superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
		VII	Superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação -especialização, na área de atuação e forma.
		VIII	Superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação -mestrado, na área de atuação e formação.

CONTINUAÇÃO - ANEXO III

PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIAS
ADMINISTRADOR ESCOLAR	VI	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VIII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
ORIENTADOR ESCOLAR	VI	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VIII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
SUPERVISOR ESCOLAR	VI	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.
	VIII	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q.

ANEXO IV

QUADRO DE SERVIÇOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	JORNADA	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor Escolar	CM - 1	40 H	5	R\$ 500,00
Diretor Escolar	CM - 2	20 H	5	R\$ 300,00
Secretário Escolar	CM - 3	20 H	5	R\$ 250,00
Secretário Escolar	CM - 4	40 H	5	R\$ 400,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	NÍVEL	JORNADA	NÚMERO	PERCENTUAL DO CARGO EM COMISSÃO
Diretor Escolar	FG - 1	40 H	5	30 %
Diretor Escolar	FG - 2	20 H	5	30 %
Secretário Escolar	FG - 3	40 H	5	30 %
Secretário Escolar	FG - 4	20 H	5	30 %

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO: PROFESSOR

NÍVEL	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIAS															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	20h	240	250	260	270	280	290	305	320	333	346	360	375	390	405	421	438
	40h	480	500	520	540	560	580	610	640	666	692	720	750	780	810	842	876
II	20h	257	268	278	289	300	313	325	339	353	367	382	397	413	429	447	465
	40h	334	348	362	376	391	406	423	440	458	476	495	515	536	557	580	603
V	20h	668	696	724	753	783	814	847	881	916	953	991	1030	1071	1114	1158	1205
	20h	414	431	448	466	485	504	524	545	567	590	613	638	663	680	717	746
V	20h	494	514	534	567	589	613	638	663	689	717	746	776	806	838	872	907

400L
490L
410L
450L
360L
470L
320L

CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIAS															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	20h	334	348	362	376	391	406	423	440	458	476	495	515	536	557	580	603
	40h	668	696	724	753	783	814	847	881	916	953	991	1030	1071	1114	1158	1205
III	20h	414	431	448	466	485	504	524	545	567	590	613	638	663	690	717	746
	40h	828	862	896	932	970	1008	1048	1090	1134	1180	1226	1276	1326	1380	1434	1492
II	20h	494	514	534	567	589	613	638	663	689	717	746	776	806	838	872	907
	40h	988	1028	1068	1134	1178	1226	1276	1326	1378	1434	1492	1552	1612	1676	1744	1814

420L
340L
430L
350L
460L
370L

ANEXO VI

QUADRO DE SERVIDORES LEIGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

EXTINTO QUANDO VAGAR OU EM 2007

CARGO	NÍVEL	JORNADA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Não Habilitado	20 horas	02	R\$ 240,00
Professor	I	20 horas	15	R\$ 240,00